PROJETO DE LEI N° 079, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a alínea "b" e inclui o item 1 e 2 na mesma alínea, do inciso I, parágrafo 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 3.914, de 20 de outubro de 2020.

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b" e incluído nesta alínea o item 1 e 2, do inciso I, parágrafo 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 3.914, de 20 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71.

§ 2º.

I -

b. As áreas institucionais destinadas aos equipamentos comunitários poderão ser compensadas com valor monetário, desde que mantida a correspondência de valores, de acordo com avaliação realizada pela comissão de avaliação de imóveis municipal. Neste caso a forma de pagamento poderá ser:

1. Todo o valor na aprovação do projeto de condomínio;

2. Acima de 2.000m² (duzentos metros quadrados) de área institucional poderá ser parcelado em até doze vezes, sendo assim distribuído:

a. Até 3 parcelas, sem correção, podendo ser pagas mensal, bimestral ou trimestral, não ultrapassando o tempo de conclusão do projeto.

b. A partir da 4 (quatro) parcela, havendo incidência de juros e correção, conforme legislação municipal existente.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina em 17 de novembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei n°. 079/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 079/2020 - altera a alínea "b" e inclui o item 1 e 2 na mesma alínea, do inciso I, parágrafo 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 3.914, de 20 de outubro de 2020.

O objetivo da referida alteração dá-se pelo motivo que na lei constava a na alínea "b" a seguinte descrição:

> *b. As áreas destinadas aos equipamentos comunitários* ***poderão ser compensadas com bens e serviços públicos de infraestrutura urbana****, ou valor monetário, desde que mantida a correspondência de valores monetários, de acordo com avaliação realizada pela comissão de avaliação de imóveis municipal. Quando se tratar de infraestrutura, cabe ao município determinar onde e como serão executados. Quando se tratar de valor monetário o município indicará a forma como deverá ser feita,*

porém a descrição aqui grifada não é permitido como forma de pagamento, desta forma, por orientação do IGAM, faz-se a alteração necessária bem como está sendo acrescentado as formas de como o pagamento poderá ser feito.

Diante do exposto, segue o referido Projeto para apreciação e aprovação dos Senhores **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de novembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal